



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, COM A EMPRESA MARVIN LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito MÁRIO REIS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **MARVIN LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, sediada na Rua Soldado Antônio da Silveira, nº 1045, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23017-454 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.761/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MÁRIO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00155281967 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 807.634.217-15, residente e domiciliado(a) na Rua Soldado Antônio da Silveira, nº 1045, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.017-454, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 4036/2017, as partes assinam presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2017**, relativo à Contratação de Empresa de Locação de Veículo com Manutenção Preventiva e Corretiva, Tipo Ônibus "CASTRAMÓVEL", especialmente adaptado para esta finalidade e legalizado para Castração de Animais Domésticos (Caninos e Felinos), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 020/2017, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/05/2018 à 28/05/2019, amparado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração:** ficam alterados os dados do representante legal da empresa contratada, conforme Quarta Alteração Contratual, constante no processo administrativo nº 4036/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Retificação:** Fica retificado o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 020/2017, que deverá observar a seguinte correção:

Onde se lê: O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Leia-se: O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado (s) pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE** deverá pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

PROGRAMA	DE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
TRABALHO			
20.20.02.04.122.0003.2.028		3.3..90.39.99.00.00.00	0000



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação e Controle:** Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 28 de maio de 2018.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

  
MÁRIO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
MARVIN LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 079.122.997-18

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24